



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PORTARIA Nº 93/2019

Designa Comitê Gestor da Transparência no TRE/SP e estabelece atribuições e responsabilidades.

O DESEMBARGADOR CARLOS EDUARDO CAUDURO PADIN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as Resoluções [CNJ nº 215, de 16 de dezembro de 2015; nº 260](#), de 11 de setembro de 2018; e nº 265, de 09 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a instituição do Ranking da Transparência do Poder Judiciário, nos termos do art. 42-A da Resolução CNJ nº 260, de 11 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO as determinações do Tribunal de Contas da União referentes à transparência dos portais eletrônicos oficiais das organizações dos Poderes Judiciário e Legislativo, bem como do Ministério Público da União e de empresas estatais vinculadas ao Poder Executivo Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê Gestor da Transparência no Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Art. 2º. O Comitê será composto por Vitor Gambassi Pereira, Juiz Assessor da Presidência, como Presidente, e pelos servidores Magaly Silicani Cardoso Corrêa – NIC, Taís Rigon Belintani – STI/CID/ScDv, Patrícia Milani – STI/astpg, Marcelo Lessi de Mello – CCS/ScMC, Fernanda Diniz – ASSCER, Vanessa Nigres Diniz – EJEP, Éllen Cristina Precipito Garcia – CRE/CAJ, Valtier de Barros Veloso – ASSPE, Rubia Ferreira de Souza e Silva – SCI/Scaud, Andrea K. Yamada de Leão Bastos – SGP/Gab, Nelson Lemos Costa – SJ/CGD/ScASAL, Paola Adriana Araujo da Costa Aires - SGS/ScEDD, Charles Teixeira Coto – SAM/Clc e Jakeline Oliveira da Silva – SOF/CO, como membros.

Art. 3º. São de responsabilidade do Comitê Gestor da Transparência:

I – tomar conhecimento dos normativos que regulam o acesso à informação e a transparência que devem ser observados pelo Tribunal Regional

Eleitoral de São Paulo, especialmente no que tange ao Conselho Nacional de Justiça e ao Tribunal de Contas da União.

II – conferir e monitorar a regularidade, adequação e atualidade temporal das informações e “links” veiculados na página oficial do Tribunal Regional Eleitoral na internet, observadas as exigências do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Contas da União;

III – instar as Unidades do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, por meio dos respectivos representantes que atuam perante o Comitê da Transparência, a procederem às correções e atualizações necessárias.

IV – prestar informações para atendimento de solicitações do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Contas da União, inclusive aquelas necessárias ao Ranking da Transparência instituído pelo Conselho Nacional de Justiça;

V – realizar reuniões periódicas.

VI – orientar as Unidades no que diz respeito ao formato da apresentação das informações no Portal da Transparência do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e ao padrão de navegação que deve ser obedecido, de modo a facilitar o acesso do cidadão às informações.

Parágrafo único: Os membros do Comitê Gestor da Transparência serão os interlocutores com as Unidades do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo no que diz respeito à prestação de informações das respectivas áreas que se relacionem às determinações do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Contas da União.

Art. 4º A regularidade, correção, adequação e atualização temporal das exigências do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Contas da União são de responsabilidade das Unidades da estrutura orgânica do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, no âmbito de suas competências.

Parágrafo único. As Unidades também devem velar pela correção dos “links” de suas responsabilidades, sobretudo aqueles que são indicados nas informações prestadas ao Conselho Nacional de Justiça e ao Tribunal de Contas da União, evitando-se a existência de “links” desatualizados, inexistentes ou quebrados.

Art. 5º. A coordenação dos trabalhos ficará a cargo do servidor representante do Núcleo de Informação ao Cidadão - NIC.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, em abril de 2019.

CARLOS EDUARDO CAUDURO PADIN
Presidente



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 066157/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	CARLOS EDUARDO CAUDURO PADIN <i>Assinado eletronicamente em 09/04/2019 17:34:27</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

Portaria TRE-SP nº 93/2019

APOSTILA

Fica apostilada a presente Portaria para designar o Juiz Assessor da Presidência, Dr. José Wellington Bezerra da Costa Neto, para presidir o Comitê Gestor da Transparência em substituição ao Dr. Vitor Gambassi Pereira.

São Paulo, 09 de março de 2020.

Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JUNIOR, PRESIDENTE**, em 11/03/2020, às 17:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 2828014284062437505



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1853417** e o código CRC **91E1CAF0**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria TRE-SP nº 93/2019

APOSTILA

Fica apostilada a presente Portaria para designar ALDNEI ROGÉRIO BARBOSA, como membro do Comitê Gestor da Transparência, em substituição à JAKELINE OLIVEIRA DA SILVA.

São Paulo, 12 de maio de 2021.

Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JUNIOR, PRESIDENTE**, em 13/05/2021, às 18:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2751926** e o código CRC **41600F75**.